

LEI MUNICIPAL Nº 470, DE 13 DE OUTUBRO DE 1.987

William Valério Ramos, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a assinar com as Secretarias de Estado do governo de São Paulo, convenio visando a implantação do Programa Emergencial de Distribuição de Alimentos à População de Baixa Renda e para a implantação das Cozinhas Comunitárias em vários bairros de Rio Grande da Serra, que se fizerem necessários.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de verbas próprias das Secretarias do Estado, através de repasse financeiro à Prefeitura Municipal que gerenciará e efetuará as devidas prestações de contas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra – 23º Ano de Emancipação Política – Administrativa

William Valério Ramos
Prefeito Municipal